

SP E RS CONFIRMAM REGISTRO PROFISSIONAL NO MAGISTÉRIO

Nos estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, os respectivos Conselhos Regionais mais uma vez garantiram que crianças e jovens paulistas e gaúchos sejam atendidos adequadamente por Profissional de Educação Física registrado durante as aulas da disciplina nas escolas estaduais. Em São Paulo, a 9ª Vara Federal da Capital julgou procedente o pedido do CREF4/SP de que o governo do estado passe a exigir o registro profissional dos professores de Educação Física da rede estadual de ensino, além de franquear o acesso dos agentes de fiscalização e orientação do CREF4/SP às escolas estaduais. Já no Rio Grande do Sul, o CREF2/RS garantiu uma importante vitória para todos os Profissionais de Educação Física do Estado. O 2º Grupo Cível do Tribunal de Justiça do RS proferiu acórdão reconhecendo a obrigatoriedade de graduação e registro no Conselho para atuação no magistério estadual como professor de Educação Física. O motivo da ação foi um edital publicado em 2011 pela Secretaria Estadual de Educação, que previa a possibilidade

de contratação temporária de professores de Educação Física sem graduação na área, bem como sem Registro junto ao Conselho Profissional. Com a decisão, além de tornar obrigatória a graduação em Educação Física e o Registro no CREF2/RS para atuação nas escolas estaduais, as contratações que não obedeceram tais requisitos foram declaradas ineficazes pelo Judiciário gaúcho.

Outra ação civil movida pelo CREF4/SP, desta vez em face do município de São Paulo, também teve final feliz. A 6ª Vara Cível Federal da Capital de São Paulo sentenciou que o município não poderá contratar professores de Educação Física que não sejam registrados no Conselho Regional, além de garantir que as escolas municipais liberem a entrada de agentes de orientação e fiscalização do CREF4/SP em suas dependências.

Em todas essas decisões judiciais, os juízes reforçaram que a Lei 9696/98 deixa claro o magistério em Educação Física como uma das atividades exercidas exclusivamente pelo Profissional de Educação Física.



SÓ TÉCNICO REGISTRADO PODE RECEBER BOLSA ATLETA EM BELO HORIZONTE

Belo Horizonte promulgou, em setembro deste ano, a lei que institui a Bolsa Atleta Municipal, benefício de incentivo ao esporte local direcionado a atletas, para-atletas, técnicos e guias participantes do desporto educacional e de alto rendimento. A lei estipula o devido registro no Conselho Regional de Educação Física como uma das condições para que os técnicos possam pleitear o benefício.

O caminho da lei foi longo. Após três anos de trâmites na Câmara, o Projeto de Lei 674/2009, que deu origem à lei, foi levado à apreciação do prefeito de Belo Horizonte – que o devolveu à Câmara com vetos parciais ao texto, inclusive na obrigatoriedade de registro profissional para o técnico. O vereador Heleno (CREF 010500-G/MG) apresentou um relatório contrário ao veto do prefeito, emitindo



parecer favorável ao retorno da exigência de registro profissional para técnicos se beneficiarem da bolsa atleta. Em última votação, a Câmara derrubou o veto do prefeito e a lei foi promulgada em conformidade com o que determina a Lei Federal 9696/98.

CARGA HORÁRIA MÍNIMA PARA A EDUCAÇÃO FÍSICA

Está tramitando no Senado um Projeto de lei que estabelece carga horária mínima de duas horas de aulas de Educação Física por semana nos ensinos fundamental e médio nas escolas públicas e particulares de todo o país. O PLS 249/2012, do senador Eduardo Amorim (PSC-SE), altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, Lei 9.394/96) para especificar a carga horária mínima.

A LDB determina que cada escola é responsável por construir seu projeto pedagógico e definir a carga horária de cada uma das matérias. Na avaliação do senador, essa mudança em relação ao texto original da

lei representou “um preocupante enfraquecimento da Educação Física, que sempre enfrentou resistência no meio acadêmico”. “Apesar dos benefícios da Educação Física, os professores da disciplina sempre tiveram que se preocupar em demonstrar para os pais, para o corpo docente e até mesmo para os alunos sua finalidade e sua importância para o futuro da sociedade. Não se dá a devida importância a essa que é uma matéria essencial no currículo escolar”, justifica Amorim. O Projeto de Lei está na Comissão de Educação do Senado e, se aprovado, segue para a Câmara dos Deputados.

